Prefeitura Municipal Pedro Afonso
Sec. de Administração
PUBLICADO EM PLACAR
EM 30/07/2002

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 014/2002 **DE 30 DE JULHO DE 2002**

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais que lhe são *conferidas por Lei*, **FAZ SABER**, *que a Câmara Municipal de* Pedro Afonso aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1° - FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a *contratar pessoal em caráter temporária de excepcional interesse público* para preenchimento de vagas nos serviços essenciais (Agente comunitários de Saúde), nos termos do artigo 37 inciso IX da Constituição Federal: da lei 8.745 de dezembro de 1993 de Lei 019 de 03 de julho 1974, regulamentada pelo Decreto nº 73.841 de 13 de março de 1974 que rege o trabalho temporário: artigo 85, IX, 95 III alínea "a" e artigo 140 Parágrafo Único da CM.

Art. 2º- A contratação de que trata o artigo 1º ocorrerá na seguinte *proporção e quantitativo*;

SECRETARIA DE SAÚDE – 04 AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

Art.. 3º - Os contratos terão validades de 01 ano, prorrogáveis por igual período, se houver conveniência dentro das necessidades da Administração – Convênio.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação e publicação, com efeitos a partir de 18 (dezoito) de Julho de 2002.

Art. 5º- Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 30 (trinta) dias do Mês de Junho do ano de 2002 (dois mil e dois).

TOM BELARMINO
Prefeito Municipal

VER. WILLIAM SOARES FERREIRA
Sec. de Administração

Recebi em 03/08/2002
Rosenilde A. da S. Santos